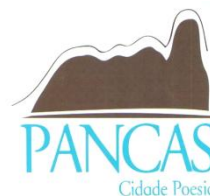




MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2025 ID TCE/ES: 2025.053E0700001.01.0018

Objeto:

Pregão Eletrônico, objetivando a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE CAIXAS DE BOMBONS** para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino e crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, no mês de outubro de 2025, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.

Sistema de Registro de Preços?

☐ Sim ☒ Não

Valor total estimado: R\$ 66.462,00

Critério de Formulação das Propostas: Menor Preço por Item

Data: 15/09/2025

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025 - AS 09:00 HORAS.
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025 - AS 07:00 HORAS.
- ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2025 - AS 09:00 HORAS.

Exclusiva ME/EPP?

☒ Sim

☐ Não

Reserva de quota MEI/ME/EPP?

☐ Sim

☒ Não

Decreto Municipal N. 6.707/2018
(Tratamento favorecido)

☐ Sim

☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória

☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☒ Sim

☐ Não

Modo de Disputa

☒ Aberto

☐ Aberto/Fechado

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Pancas

Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo

Telefone: (27) 3726-1543

E-mail: cpl@pancas.es.gov.br



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES, situada à Avenida 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, inscrito no CNPJ sob nº 13.971.527/0001-05 e por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pelo Decreto Nº 8.548, de 22 de agosto de 2025, de acordo, com amparo na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, LC 155/2016 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO

1.2. Processo Administrativo nº.:

2473/2025

1.3. Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Objeto:

Pregão Eletrônico, objetivando a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE CAIXAS DE BOMBONS** para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino e crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, no mês de outubro de 2025, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.5.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.5.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.6.1. O presente certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, datada de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e os Decretos Municipais: 5.881 de 08 de outubro de 2014, 6.632/18 de 16 de janeiro



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



de 2018, 8.136/2024, 8.137/2024, 8.138/2024, 8.141/2024, 8.142/2024, 8.143/2024, 8.146/2024, 8.147/2024 e 8.148/2024, todos datados de 02 de janeiro de 2024.

1.6.2. O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.548, de 22 de agosto de 2025, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.7. NATUREZA DA DESPESA

1.7.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das despesas orçamentárias a seguir, constantes no orçamento do Município de Pancas.

DECLARO que o presente processo administrativo que tem por objetivo: **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, especificamente CAIXAS DE BOMBONS para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino e crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA**, apresenta compatibilidade com a com a Lei Orçamentária Anual (LOA) com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pancas.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações localizado à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas – ES, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira) onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pancas.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

2.7. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

2.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato **será 03 (três) meses** iniciando-se na data de sua publicação, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á, a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor (AF).

3.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial – AMUNES e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO II.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**

5.2. A petição de impugnação ou esclarecimento deve ser encaminhada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br. Alternativamente, poderá ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, cujo endereço é Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000. Os horários para protocolo são das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro

5.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, referente ao Portal de Compras Públicas, e



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



www.pancas.es.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

5.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

5.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.

5.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

5.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 5.6 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

5.8. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

5.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

5.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.11.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

5.12. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

5.13. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. Poderão participar deste PREGÃO apenas as licitantes que satisfizerem integralmente às exigências estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como às disposições legais aplicáveis, incluindo a documentação constante deste instrumento e seus anexos. É requisito essencial que as licitantes estejam devidamente credenciadas no sistema “Licitações” do Portal de Compras Públicas, independentemente de transcrição, que atuem conforme o objeto desta licitação e que não se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação. Adicionalmente, não poderão participar licitantes que estejam reunidas em consórcio ou que mantenham entre si relações de controle, coligação ou subsidiariedade.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.10. Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.3 e 6.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.3 e 6.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.10. A vedação de que trata o item 6.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato conforme estipulado no item 8.7, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3771-4672 | (51) 3103-9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO REGISTRO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

8.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

8.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

8.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.
- c) Marca;
- d) Fabricante;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

8.8. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

8.9. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

8.10. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU nº 183/2019 - Plenário*).

8.11. *A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

8.12. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

8.13. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

8.14. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.15. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

8.16. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.

8.17. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

8.18. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

8.19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

8.20. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.21. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.21.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.22. **O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão.**

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO NOS MOLDES DO ITEM 8.7 DESTE EDITAL, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão, o licitante terá o prazo de até duas horas para anexar os documentos de habilitação ao sistema de pregão eletrônico sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**. O licitante que já tiver anexado os documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico antes da abertura do certame estará desobrigado de encaminhá-los novamente nesse período.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.

9.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

9.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
 - d.1)** havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
 - d.2)** na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
 - e.1)** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

9.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, **caso solicitados**, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP 29.750-000.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio do Portal de Compras Públicas na internet (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

10.3. O Pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.4. Ao suspender a sessão pública, o Pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

11.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- g) Que não identifique o licitante;
- h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.16. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

12.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

12.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

12.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

12.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.

12.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

12.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;

- c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

12.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

12.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

12.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

12.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.

12.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

12.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

12.18. Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.

12.18.5. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05.*

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

13.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

13.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no sistema do Portal de Compras Públicas, e assim sucessivamente.

13.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

14. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

14.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

14.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



15. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

15.1. O Pregoeiro PODERÁ, por meio do sistema, após o encerramento da etapa de negociação, solicitar que a licitante vencedora encaminhe sua proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado. Recomenda-se que o envio seja preferencialmente em um único arquivo, no formato PDF ou ZIP.

15.1.1. O prazo máximo para o envio da proposta ajustada e formalizada **será de 2 (duas) horas**. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação pelo Pregoeiro, sempre garantindo tratamento isonômico a todas as licitantes.

15.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

15.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

15.1.4. Caso seja solicitada pelo Pregoeiro, a não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

15.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema do Portal de Compras Públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

15.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, CASO SOLICITADOS PELO PREGOEIRO, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP 29.750-000. 16.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

15.3. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

c) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do ANEXO II deste Edital.

c.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

c.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

f.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

f.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

f.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

f.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

15.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

15.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



15.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

16.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

16.4 Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

16.5. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

16.6. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este procedimento se repetirá até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

16.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

17.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e) **Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade;** sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Observações:

- a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais **PODERÁ o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.
- b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis**, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;**
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS)**, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));**
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei**, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante**, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**), com validade na data de abertura da licitação).

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

17.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

17.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está presente alguma restrição.

17.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

17.4.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.4.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.4.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.4.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

17.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de licença sanitária da proponente**, municipal ou estadual **OU** ainda a sua isenção;

b) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu, de forma satisfatória, **produtos compatíveis com o objeto desta licitação** — gêneros alimentícios não perecíveis e que os termos contratuais foram cumpridos integralmente.

17.4.5. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *“Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”*
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Observação: As declarações mencionadas no item **18.4.5** deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas no envelope “habilitação” sob a forma de uma “DECLARAÇÃO UNIFICADA”, conforme estabelecido no ANEXO VI.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - b.1)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - b.2)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

17.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

17.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

17.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

17.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

17.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

17.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

17.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

17.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

17.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

17.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

17.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

18. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

18.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO IV)**

Obs¹: Os documentos que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” apresentados de forma individualizada ou em conjunto são suficientes para comprovar a condição da microempresa ou empresa de pequeno porte da licitante.

obs²: será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea “a” caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

Obs³: A declaração de que trata a alínea “d” é de apresentação obrigatória.

18.3. NO CASO DE MEI:

- a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO IV).**

19. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

19.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



20.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com **prazo de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

20.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo **também de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

20.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – **no prazo de 30 (trinta) minutos** após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

20.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

20.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

20.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão eletrônico, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000.

20.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

20.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será remetido à autoridade superior. Esta terá a prerrogativa de adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

22.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



22.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

22.5. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

22.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

22.8. Em caso de **entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, PODERÁ, ser utilizada **Autorização De Fornecimento/Execução.**

Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95, inciso II

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetivado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

23.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



23.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

23.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, salvo hipótese do §1º do artigo 145, da Lei 14.133/21.

23.5. Nos pagamentos, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida contendo o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação, além de incluir o número do contrato, número da conta bancária e agência.

23.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Pancas – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

23.7. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

23.8. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.9. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

23.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

23.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

23.12. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

23.13. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.14. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



23.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

VR = VI x (IGP-M) x n, onde

30

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pela falta do subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 19.1.1 a 19.1.12;
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 26.1.2 a 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 26.1.8 a 26.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



24.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

25.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

26.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

26.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.13. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

26.14. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.15. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.16. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

26.17. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

26.18. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do [e-mail: cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3726-1543, em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

26.19. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.pancas.es.gov.br no link **LICITAÇÕES**; através do e-mail cpl@pancas.es.gov.br; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

27. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

27.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **ANEXO I:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) **ANEXO II:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) **ANEXO III:** PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) **ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
- e) **ANEXO V:** INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;
- f) **ANEXO VI:** DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- g) **ANEXO VII** MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO VIII:** MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



LEONARDO DE SOUZA PINTO

Pregoeiro

Decreto nº 8.548 /2025



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: **2473/2025**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A celebração do Dia das Crianças é uma data significativa que visa promover a valorização da infância, proporcionando momentos de alegria e integração entre os alunos e crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A distribuição de caixas de bombons a essas crianças tem o objetivo de: Proporcionar alegria e bem-estar: oferecer um momento de felicidade e celebração a todas as crianças, reforçando o reconhecimento e a importância desta fase da vida; Promover a inclusão social: garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, possam participar igualmente das comemorações, reduzindo desigualdades e promovendo a equidade; Incentivar a participação escolar: fortalecer o vínculo das mesmas com o ambiente escolar através de atividades comemorativas que estimulam o engajamento e a convivência harmoniosa; Valorizar a cultura e tradições locais: integrar a comemoração do Dia das Crianças ao calendário escolar, respeitando e promovendo as tradições culturais da comunidade de Pancas/ES.

A aquisição das caixas de bombons é, portanto, essencial para atender a essas necessidades, contribuindo positivamente para o desenvolvimento social e emocional das nossas crianças, em especial os alunos da rede municipal e crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente chocolates e confeitados, que atendam aos requisitos legais e regulamentares vigentes, incluindo:

1. Regularidade fiscal e trabalhista.
2. Capacidade técnica comprovada para o fornecimento dos produtos conforme especificações.
3. Atendimento às normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

As caixas de bombons a serem adquiridas devem atender aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



a) Composição: Caixa contendo variedade de bombons sortidos de chocolate ao leite. Peso mínimo de 250 gramas por caixa.

b) Qualidade: Produtos dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagens íntegras, sem danos ou violação, garantindo a segurança e qualidade dos produtos. Produtos produzidos conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Pancas/ES, em data e horário previamente acordados. A entrega deve ser realizada em veículo adequado, garantindo a integridade e conservação dos produtos durante o transporte.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá garantir a pontualidade e a qualidade na entrega dos produtos conforme especificações constantes no termo de referência.

Em caso de produtos entregues em desacordo com as especificações, a empresa será responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para a administração pública. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, incluindo transporte e seguros, estão inclusas no valor contratado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender às necessidades descritas, bem como obter referências de preços praticados. O levantamento envolveu:

a) Consulta a fornecedores em sites de internet, com pelo menos 3 (três) empresas especializadas no fornecimento de chocolates e confeitos, obtendo as cotações. Os resultados das pesquisas indicaram uma variação de preços compatível com o mercado atual, garantindo a possibilidade de contratação dentro dos parâmetros orçamentários previstos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de bombons conforme especificado, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando assegurar:

a) Transparência e Competitividade: Garantia de um processo justo e competitivo,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



permitindo a participação ampla de fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

- b) Economia e Eficiência: Otimização dos recursos públicos através da obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.
- c) Rapidez e Confiabilidade: Processo ágil que assegura o cumprimento dos prazos necessários para a realização da distribuição no período estipulado.
- d) Conformidade Legal: Atendimento a todas as exigências legais e normativas pertinentes, garantindo a lisura e a regularidade do processo de contratação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades totais a serem adquiridas, foi baseada no número de crianças a serem atendidos, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1.	cx	3.300	BOMBONS SORTIDOS - caixa contendo no mínimo 250g, de boa qualidade. Contendo: Bombom de chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite recheado com amendoim caramelizado, Bombom recheado coberto com flocos e chocolate, Bombom recheado com coco, Bombom ao leite areado, bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco, bombom de chocolate recheado com caramelo. Marca de Referencia: Nestlé - Garoto e Lacta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade foi baseada no número atual de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Pancas/ES e na quantidade de crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência social. Considerou-se também uma margem adicional para atender a possíveis novas matrículas até a data da distribuição.

Quantidade Estimada de Caixas de Bombons: 3.300 caixas - 250g

Com base nas pesquisas de mercado realizadas, chegou-se aos seguintes valores médios:

Preço unitário estimado por caixa de bombom (250g): R\$ 16,18

Cálculo do custo total:

3.300 caixas x R\$ 16,18 = R\$ 53.394,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 53.394,00

Este valor contempla todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo impostos, transporte, e demais encargos necessários para a entrega dos produtos nas unidades escolares.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas e Prazos:

Lançamento do Edital, Realização do Pregão Eletrônico, Homologação e Adjudicação até o início do mês de setembro de 2025.

Aquisição e entrega dos produtos: entre 01 e 05 de outubro de 2025

Distribuição aos Alunos: em 11 de outubro de 2025, véspera do Dia das Crianças

O cronograma foi elaborado de forma a garantir tempo hábil para todas as etapas processuais e assegurar que os produtos sejam entregues e distribuídos aos alunos no período adequado para a comemoração do Dia das Crianças.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Identificação e Mitigação de Riscos:

Atraso na entrega dos produtos:

Mitigação: Inserir cláusulas contratuais prevendo penalidades em caso de atraso e selecionar fornecedores com comprovada capacidade logística.

Fornecimento de produtos fora das especificações:

Mitigação: Estabelecer critérios claros de qualidade no edital e realizar inspeção rigorosa no momento da entrega, com previsão de rejeição e substituição imediata em caso de não conformidade.

Oscilação de preços no mercado:

Mitigação: Realizar o processo licitatório com antecedência e prever reajustes contratuais conforme índices oficiais, se necessário.

Problemas sanitários ou de conservação dos produtos:

Mitigação: Exigir certificados de qualidade e conformidade sanitária dos produtos e assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento até a distribuição.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de caixas de bombons para distribuição aos alunos da rede pública municipal de Pancas/ES e às crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração ao Dia das Crianças revela-se uma iniciativa importante para promover a inclusão social, valorizar a infância e fortalecer os vínculos entre os estudantes e o ambiente escolar.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

A execução adequada deste projeto contribuirá para proporcionar uma experiência positiva e memorável aos alunos e demais crianças, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social de Pancas/ES com o bem-estar e desenvolvimento das crianças do município.

13. Responsáveis

BÁRBARA FARIA
MARIA DE FÁTIMA HERCULINO DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2473/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, especificamente **CAIXAS DE BOMBONS** para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino e crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, no mês de outubro de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando que no dia 12 de outubro se comemora o DIA DAS CRIANÇAS, é importante que o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promova a “Semana da Criança” evento dedicado às crianças da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de possibilitar que comemorem essa data, com alegria, não se esquecendo da importância da infância, das brincadeiras e da imaginação;
- 2.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizará a “Semana da Criança” para os alunos da Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, compreendendo diversas atividades que serão desenvolvidas no decorrer da semana, como: brincadeiras educativas, atividades artísticas e culturais, troca de conhecimentos e muita diversão. A finalidade é tornar essa experiência fantástica para nossas crianças e para isto faz-se necessário a aquisição de GULOSEIMAS (CAIXAS DE BOMBONS) para distribuição durante a realização das atividades da Semana da Criança, nas escolas da rede municipal de ensino.
- 2.3 Considerando também que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pancas tem como missão promover o bem-estar e a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes condições para um desenvolvimento integral, com foco na garantia de seus direitos. Neste sentido, o Dia das Crianças, celebrado em 12 de outubro, é uma data de extrema importância para a valorização da infância e a promoção de ações que estimulem o bem-estar, a alegria e a integração social. O Município realiza anualmente atividades voltadas para o público infantil, buscando proporcionar um dia especial para as crianças que participam dos programas sociais. Essas ações têm o objetivo de fortalecer os laços comunitários e familiares, além de incentivar o desenvolvimento social, emocional e cultural das crianças atendidas.
- 2.4 A contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este o instrumento mais adequado para garantir economicidade, competitividade, transparência e celeridade no processo licitatório. O Pregão Eletrônico possibilita a ampliação da concorrência e assegura melhores condições para a Administração Pública.
- 2.5 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo a avaliação individualizada das propostas para cada gênero alimentício, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o equilíbrio entre custo e benefício.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, especificamente caixas de bombons, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

3.2. Os produtos cotados e fornecidos deverão obedecer rigorosamente ao padrão de qualidade descrito nas especificações técnicas constantes do edital e seus anexos. O atendimento às exigências de qualidade será condição essencial para o recebimento e aceitação dos itens entregues.

3.3. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade mínima estabelecido, com embalagens originais, lacradas, íntegras, livres de avarias, apresentando rótulo com data de fabricação, validade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

3.4. Caso os produtos sejam entregues fora dos padrões de qualidade exigidos, com defeitos, fora do prazo de validade, com embalagens danificadas ou em desconformidade com o que foi estabelecido em edital, os mesmos serão imediatamente recusados pela Administração e deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação da rejeição.

3.5. A entrega será feita de forma única, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando-se sempre os prazos máximos de entrega previstos no instrumento contratual.

3.6. A avaliação da conformidade dos produtos poderá ser feita por comissão designada, que terá competência para solicitar amostras, verificar o padrão de qualidade e emitir parecer técnico quanto à adequação do produto ao uso institucional.

3.7. A não observância das exigências deste Termo de Referência implicará na recusa dos produtos entregues, na aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, no cancelamento do documento contratual, conforme previsto na legislação aplicável e no edital.

3.8. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá contribuir para a manutenção do bom funcionamento das repartições públicas municipais, garantindo o adequado acolhimento dos servidores, colaboradores e munícipes, sendo, portanto, essencial à continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

3.9. O itens desse processo e os valores alcançados estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	3300	cx	BOMBONS SORTIDOS - caixa contendo no mínimo 250g, de boa qualidade. Contendo: Bombom de chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite recheado com amendoim caramelizado, Bombom recheado coberto com flocos e chocolate, Bombom recheado com coco, Bombom ao leite areado, bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate recheado	20,14



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



			com leite maltado, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco, bombom de chocolate recheado com caramelo. Marca de Referência: Nestlé - Garoto e Lacta.	
--	--	--	---	--

3.10. Os lances deverão ser apresentados considerando o **valor unitário do item. Não serão adjudicados valores unitários superiores aos acima mencionados.** O item deverá conter seu respectivo preço unitário, bem como a indicação de sua marca, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.11. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA

3.11.1. A presente demanda contempla a aquisição de **CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS**, em embalagem de 250g. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade mínima do produto, bem como a adequada aceitação pelo público infantil, faz-se necessária a indicação de marcas como referência no edital.

3.11.2. Tal medida está amparada pelo art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marcas ou modelos quando essa identificação permitir a melhor compreensão do objeto licitado, desde que o critério seja meramente referencial e não restrinja a competitividade.

3.11.3. A adoção das marcas “Nestlé”, “Garoto” e “Lacta” como referência visa orientar o mercado quanto ao padrão técnico e qualitativo exigido, evitando o fornecimento de produtos com características inadequadas, evitando rejeição por parte dos usuários finais.

3.11.4. O Tribunal de Contas da União já admitiu, reiteradamente, a possibilidade de indicação de marcas como parâmetro de referência quando necessária à perfeita compreensão do objeto ou à garantia da qualidade técnica exigida, desde que se assegure a ampla concorrência e o tratamento isonômico, nos seguintes termos:

Acórdão 1.793/2011 – Plenário (Rel. Min. Valmir Campelo): é possível a indicação de marcas, desde que não haja exclusividade e que a motivação decorra da necessidade de padronização ou qualidade mínima dos bens a serem adquiridos.

Acórdão 775/2015 – Plenário (Rel. Min. Aroldo Cedraz): a jurisprudência do TCU admite a utilização de marca como referência técnica, desde que devidamente justificada tecnicamente no processo administrativo.

Acórdão 1.891/2016 – Plenário (Rel. Min. Vital do Rêgo): “A indicação de marcas deve ser precedida de justificativa formal que demonstre a relevância técnica para atender ao interesse público, sem restringir a competição.”



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3.11.5. Portanto, a indicação de marcas de referência é justificada tecnicamente como forma de assegurar a entrega de produtos adequados ao consumo nas repartições públicas municipais, garantindo a efetividade da contratação, o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos. Ressalta-se que quaisquer outras marcas poderão ser aceitas, desde que atendam às especificações técnicas exigidas e apresentem qualidade equivalente comprovada por laudos e certificações válidas.

3.12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.12.1. O prazo máximo para envio das amostras **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação, ficando suspensa a licitação até a apresentação de atestado da comissão competente. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis. As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Pancas - Rua Jovino Nonato da Cunham nº 200, Centro, - CEP: 29.750-000 – Pancas/ES. Telefone: (27) 3726-1560. E-mail: administrativo@pancas.es.gov.br.

3.12.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra. Neste último caso, deverá ser enviado o código de rastreamento (ou documento similar) do objeto para o e-mail: administrativo@pancas.es.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.12.3. Após aprovação das amostras pelo apoio técnico competente, será marcada nova data para reabertura da licitação, promovendo-se a análise da habilitação dos licitantes.

3.12.4. Sendo reprovada a amostra do licitante, o(s) item(s) serão encaminhados para o segundo melhor colocado e, assim, sucessivamente.

3.12.5. As amostras permanecerão sob custódia do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, ou a mesma seja inabilitada, o pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições.

3.12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

3.12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Agente de Contratação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado para esta licitação será o **MENOR PREÇO**, sendo considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido nas especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

4.2. O julgamento será realizado com base no valor apresentado por cada licitante para o fornecimento dos gêneros alimentícios especificados, ou seja, caixa de bombons sortidos, conforme descrito nas especificações técnicas e quantitativos indicados no edital. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço para cada item, atendendo a todas as exigências técnicas e contratuais estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4.3. O critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** visa assegurar que a Administração Pública obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a economicidade e a eficiência na contratação. Serão desconsideradas as propostas que não cumprirem integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, garantindo que os produtos fornecidos sejam adequados para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Pancas/ES.

4.4. Este critério assegura que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos ofertados, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios que atendam aos padrões exigidos e contribuam para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. A despesa decorrente da contratação para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios, especificamente caixa de bombons sortidos, destinados às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Pancas/ES, está prevista em seus orçamento para o exercício de 2025.

Os recursos necessários para a execução do instrumento contratual estão alocados na(s) rubrica(s) da Secretaria Municipal de Educação - **MDE - Material para distribuição gratuita - Ficha 592** e da Secretaria Municipal de Assistência Social - **Programa 33903000000 - Material de Consumo - Ficha 116**, conforme o plano orçamentário aprovado. A Secretaria Municipal de Finanças confirma a disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, respeitando as condições e limites estabelecidos.

5.2. A execução do instrumento contratual ocorrerá dentro dos limites orçamentários, conforme as dotações definidas para este fim.

6. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto licitado, deverá ser entregue nos locais pré-estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, conforme determinado em cada ordem de fornecimento.

6.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado à contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O prazo máximo para entrega dos produtos **será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ordem de fornecimento.

6.4. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

6.5. No momento da entrega, o fiscal responsável terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar e manifestar-se acerca de quaisquer irregularidades, tais como prazos de validade fora do previsto, marcas diferentes das apresentadas na proposta, especificações divergentes ou outras inconformidades.

6.6. Caso seja constatado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, o setor responsável poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, obrigando a licitante a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal. As despesas relativas ao transporte e carregamento dos produtos rejeitados correrão por conta do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.7. No recebimento de produtos com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, arcando com todas as despesas de devolução e reposição.

6.8. Os prazos e condições de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos pela licitante vencedora, sob pena de perda do direito à contratação, facultando ao órgão gestor o cancelamento da ordem de fornecimento, sem qualquer direito a indenização, podendo ser convocada a segunda colocada para atender à demanda.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa contratada será realizado diretamente pelo Município de Pancas/ES, conforme a efetiva entrega dos produtos contratados, respeitadas as condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, mediante atestação de conformidade expedida pelo setor competente da Administração.

7.2. O pagamento será efetuado após a comprovação da correta entrega dos produtos, conforme as especificações exigidas, incluindo prazos de validade, características do produto, marcas ofertadas, condições das embalagens e demais requisitos técnicos, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter obrigatoriamente os seguintes dados: número do Processo Administrativo, número do Edital, número do Instrumento Contratual e identificação clara dos produtos entregues.

7.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou vícios formais na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento será realizado via transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da empresa contratada, preferencialmente no Banco do Brasil, sendo vedado o pagamento por boleto bancário.

7.6. Não será realizado pagamento enquanto houver pendências de qualquer natureza com a contratada, especialmente em caso de penalidades administrativas, inadimplemento contratual ou descumprimento das condições estabelecidas, sem que disso decorra qualquer compensação, correção ou reequilíbrio contratual.

7.7. Com a realização do pagamento, a contratada concederá quitação plena, geral e irrevogável, não podendo pleitear qualquer valor adicional ou alegar qualquer direito residual relacionado aos produtos constantes da nota fiscal.

7.8. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da contratada junto aos entes competentes e ao cumprimento integral dos critérios técnicos e administrativos previstos para o recebimento definitivo dos produtos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e outros eventualmente exigidos pela legislação pertinente ao objeto, os licitantes interessados na contratação para fornecimento de gêneros alimentícios (caixa de bombons sortidos) deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu, de forma satisfatória, **produtos compatíveis com o objeto desta licitação** — gêneros alimentícios não perecíveis e que os termos contratuais foram cumpridos integralmente.

8.1.2. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, desde que contenham, no mínimo, a descrição dos itens fornecidos, o período de fornecimento, o quantitativo entregue e declaração de que não houve inadimplemento contratual.

8.1.3. O quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnica será de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado** no presente certame, sendo admitido o somatório de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que todos atendam aos requisitos acima descritos.

8.2. Alvará de Licença Sanitária da licitante, ou do fornecedor do qual a licitante efetua a aquisição dos produtos (ou documento que comprove sua isenção, se for o caso), emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976, compatível com os itens que compõem o objeto da licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para assegurar o acompanhamento e a supervisão da execução adequada do fornecimento dos gêneros alimentícios — caixa de bombons sortidos — destinados às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Pancas/ES, será designado um responsável pela fiscalização, cuja informação será indicada na Ordem de Fornecimento ou no instrumento contratual. O nome e o cargo do fiscal designado são os seguintes:

Nome do Fiscal: Rogéria Carla Barbosa Scardini

Cargo: Suporte Técnico Administrativo

9.2. O responsável designado pelo Município terá autoridade para exigir da contratada as correções, ajustes ou substituições que considerar necessárias para a melhoria e adequação dos produtos fornecidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Município manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações, notificações e eventuais advertências feitas à contratada, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições contratuais e legais.

9.4. A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos e acesso necessários ao fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas nos produtos sejam solucionadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade dos gêneros alimentícios entregues.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato decorrente desta licitação **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse expresso da Administração e da contratada, e desde que as



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



condições contratuais, incluindo os preços, se mantenham vantajosas para a Administração, em conformidade com o disposto no artigo 107 da mesma legislação, para a execução do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual e na Ordem de Fornecimento.

11.2. Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de armazenamento e embalagem, adequados para consumo e conforme as normas sanitárias vigentes.

11.3. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

11.4. Realizar as entregas nos locais indicados pelas secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme cronograma e ordens de fornecimento, respeitando os prazos máximos estipulados.

11.5. Fornecer toda a documentação necessária para a regularização fiscal, sanitária e tributária relacionada ao fornecimento dos produtos, incluindo alvarás e licenças exigidos pelos órgãos competentes.

11.6. Disponibilizar atendimento para esclarecimentos e suporte relacionados ao fornecimento, sempre que solicitado pela fiscalização ou pela Administração Municipal.

11.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios, respeitando as legislações federais, estaduais e municipais.

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, incluindo danos materiais e prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou na qualidade dos mesmos.

11.9. Manter atualizados e disponíveis todos os documentos exigidos para a participação na licitação e para a execução do contrato durante toda a vigência do mesmo.

11.10. Atender prontamente a quaisquer solicitações ou exigências da fiscalização, corrigindo ou ajustando as entregas conforme apontamentos feitos pelo fiscal designado.

11.11. Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impedimento ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

11.12. Garantir que o transporte dos produtos seja realizado de forma adequada, preservando a integridade e a qualidade dos mesmos, até o local de entrega indicado.

11.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

11.14. Assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis à comercialização e distribuição de alimentos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.15. Fornecer, quando solicitado, amostras para análise e teste, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir formalmente as ordens de fornecimento, indicando claramente os itens, as quantidades, os locais de entrega dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, e os prazos estipulados para a entrega dos produtos.

12.2. Assegurar que os locais de entrega indicados pelas secretarias demandantes estejam acessíveis, adequados e em condições para o recebimento dos produtos, garantindo a logística necessária para o descarregamento e armazenamento.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de embalagem e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

12.4. Recusar qualquer produto entregue que apresente defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas, formalizando a ocorrência por meio de relatório ou termo de não conformidade.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos conforme os prazos e condições estipulados no contrato, após a verificação e comprovação da entrega e qualidade dos produtos fornecidos.

12.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar o recebimento dos produtos, como alterações nos locais de entrega, prazos ou eventuais restrições operacionais temporárias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a contratada que infringir as disposições previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto contratado;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Envolver-se em retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela infração prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 10%** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Consórcio e da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

13.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. NATUREZA DA DESPESA

14.1. A presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, conforme disponibilidade orçamentária e financeira indicada no item 5 do Termo de Referência.

14.2. As despesas decorrentes da contratação para fornecimento de caixas de bombons, incluindo entrega e eventuais custos relacionados, correrão à conta da dotação mencionada, observando-se os limites de crédito orçamentário e financeiro disponíveis.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora, pelo instrumento contratual a ser celebrado e demais normas aplicáveis.

15.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, comunicando à Administração Municipal qualquer alteração que possa comprometer a execução do fornecimento do produto caixa de bombons sortidos.

15.3. O não cumprimento das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

15.4. Qualquer tolerância da Administração quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não será considerada novação, nem implicará renúncia a direitos ou alteração das condições originalmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



15.5. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de autorização expressa da Administração Municipal e deverá atender às condições e limitações previstas na legislação vigente.

15.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, inclusive por seus prepostos, empregados e subcontratados autorizados.

15.7. A comunicação entre as partes será preferencialmente realizada por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios oficiais aptos a comprovar o recebimento e o conteúdo das mensagens trocadas.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pancas/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 12 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o(s) produtos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo II.

Nosso preço total para entrega dos produtos é de R\$ _____ (extenso) _____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____ (extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega/execução, que não poderá ser superior a _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

_____(Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal (ais) da empresa)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IV INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pregão Eletrônico 019/2025
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

_____(assinatura)_____
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO V

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Dentro do envelope 02 - Habilitação)

Edital do Pregão Eletrônico nº: 019/2025.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2) Declaramos que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 4) Declaramos que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 2.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 2.7.1. O prazo de validade;
- 2.7.2. A data da emissão;
- 2.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 2.7.5. O valor a pagar; e
- 2.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.15. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 2.16. **Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.**
- 2.17. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das despesas orçamentárias a seguir, constantes no orçamento do Município de Pancas.

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, especificamente CAIXAS DE BOMBONS para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino e crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, apresenta compatibilidade com a com a Lei Orçamentária Anual (LOA) com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Educação - **MDE - Material para distribuição gratuita - Ficha 592**

Secretaria Municipal de Assistência Social - **Programa 33903000000 - Material de Consumo – Ficha 116**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES).



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O objeto licitado, deverá ser entregue nos locais pré-estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, conforme determinado em cada ordem de fornecimento.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado à contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ordem de fornecimento.
- 4.4. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
- 4.5. No momento da entrega, o fiscal responsável terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar e manifestar-se acerca de quaisquer irregularidades, tais como prazos de validade fora do previsto, marcas diferentes das apresentadas na proposta, especificações divergentes ou outras inconformidades.
- 4.6. Caso seja constatado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, o setor responsável poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, obrigando a licitante a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal. As despesas relativas ao transporte e carregamento dos produtos rejeitados correrão por conta do fornecedor.
- 4.7. No recebimento de produtos com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, arcando com todas as despesas de devolução e reposição.
- 4.8. Os prazos e condições de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos pela licitante vencedora, sob pena de perda do direito à contratação, facultando ao órgão gestor o cancelamento da ordem de fornecimento, sem qualquer direito a indenização, podendo ser convocada a segunda colocada para atender à demanda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir formalmente as ordens de fornecimento, indicando claramente os itens, as quantidades, os locais de entrega dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, e os prazos estipulados para a entrega dos produtos.
- 5.2. Assegurar que os locais de entrega indicados pelas secretarias demandantes estejam acessíveis, adequados e em condições para o recebimento dos produtos, garantindo a logística necessária para o descarregamento e armazenamento.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de embalagem e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- 5.4. Recusar qualquer produto entregue que apresente defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas, formalizando a ocorrência por meio de relatório ou termo de não conformidade.
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos conforme os prazos e condições estipulados no contrato, após a verificação e comprovação da entrega e qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar o recebimento dos produtos, como alterações nos locais de entrega, prazos ou eventuais restrições operacionais temporárias.
- 5.7. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos municipal abaixo:

- Rogéria Carla Barbosa Scardini - **Suporte Técnico Administrativo**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual e na Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de armazenamento e embalagem, adequados para consumo e conforme as normas sanitárias vigentes.
- 6.3. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
- 6.4. Realizar as entregas nos locais indicados pelas secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme cronograma e ordens de fornecimento, respeitando os prazos máximos estipulados.
- 6.5. Fornecer toda a documentação necessária para a regularização fiscal, sanitária e tributária relacionada ao fornecimento dos produtos, incluindo alvarás e licenças exigidos pelos órgãos competentes.
- 6.6. Disponibilizar atendimento para esclarecimentos e suporte relacionados ao fornecimento, sempre que solicitado pela fiscalização ou pela Administração Municipal.
- 6.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios, respeitando as legislações federais, estaduais e municipais.
- 6.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, incluindo danos materiais e prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou na qualidade dos mesmos.
- 6.9. Manter atualizados e disponíveis todos os documentos exigidos para a participação na licitação e para a execução do contrato durante toda a vigência do mesmo.
- 6.10. Atender prontamente a quaisquer solicitações ou exigências da fiscalização, corrigindo ou ajustando as entregas conforme apontamentos feitos pelo fiscal designado.
- 6.11. Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impedimento ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.
- 6.12. Garantir que o transporte dos produtos seja realizado de forma adequada, preservando a integridade e a qualidade dos mesmos, até o local de entrega indicado.
- 6.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer responsabilidades nesse sentido.
- 6.14. Assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis à comercialização e distribuição de alimentos.
- 6.15. Fornecer, quando solicitado, amostras para análise e teste, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

- 7.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada.

VR = VI x (IGP-M) x n, onde

30

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;
- 8.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 10.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 10.2.3. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência pela falta da alínea “10.1.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas “10.1.1” e “10.1.13”.
- 10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



casos das alíneas "10.1.1" e "10.1.7", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "10.1.8" a "10.1.3", bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6.** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7.** Na aplicação da sanção prevista na alínea "10.1.2" do item 1, deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "10.1.2" e "10.1.4" do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.9.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 10.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1.** Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/13, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/204.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1.** Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2025, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no veículo de imprensa oficial do Município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o **foro da cidade de Pancas/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78

Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: <http://www.pancas.es.gov.br/>

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº XXXXXX/2025
EMPENHO Nº XXX/2025

Secretaria				Processo			
Origem				Contrato			
Dotação				Ficha-Fonte			
Fornecedor				CNPJ			
Endereço				Telefone			

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) está Autorização em / / . Ass:

Local de Entrega:

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

Responsável pelo Setor

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.parcas.es.gov.br/Chave:dl4ddd7a-77b8-4291-be55-2b0a455d7ce9>
MANIFESTAÇÃO Nº 001468/2025